LEI ORDINÁRIA Nº 4.145, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

"Autoriza o poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R$ 120.078,57 (cento e vinte mil setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)**, na seguinte dotação orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
6	2	300.0117	02.11.02-103020025.2.072000.-3.3.50.39	8238	R$	120.078,57
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					**R$**	**120.078,57**
TOTAL					**R$**	**120.078,57**

Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de **R$ 120.078,57 (cento e vinte mil setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)**, correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **em especial a Lei Ordinária nº 4.143, de 29 de Setembro de 2022.**

Leme, 13 de outubro de 2022.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES